



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**Ofício nº 1099/2021-SEINFRA**

Caucaia, 25 de agosto de 2021.

Ao Ilm.º Sr.

**WAGNER VIEIRA VIDAL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Endereço: Rua Coronel Corrêa, nº 1073, Parque Soledade – CEP 61.600-000.

**Assunto:** Reanálise dos Documentos de Habilitação da empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, referentes à Concorrência Pública Nº 2021.04.14.03 – SEINFRA.


Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar o resultado das reanálise dos Documentos de Habilitação apresentados pela empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.958.201/0001-69**, na sessão de abertura da Concorrência Pública Nº 2021.04.14.03 – SEINFRA, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Conto com o apoio desta Comissão para que determine o prosseguimento do feito.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS**  
Secretário da SEINFRA

## DESPACHO

**ASSUNTO:** Reanálise dos documentos de Habilitação apresentados pela empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.958.201/0001-69** da Concorrência Pública Nº 2021.04.14.03 – SEINFRA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Veio a este Departamento de Análise os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.958.201/0001-69**, referentes à Concorrência Pública Nº 2021.04.14.03 – SEINFRA, em cumprimento da r. Decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia - CE, da lavra do MM. Juiz Dr. WILLER SÓSTENES DE SOUSA E SILVA, nos autos do Mandado de Segurança - Processo nº 0053973-92.2021.8.06.0064, impetrado pela empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP**, mediante a qual se posiciona nos seguintes termos:

*“(…). Ante o exposto, defiro a liminar requerida pela impetrante. Intime-se a autoridade impetrada para, no prazo de 48/ horas, suspender todos e quaisquer atos e efeitos decisórios relacionados à decisão de inabilitação da empresa impetrante na Concorrência Pública n. 2021.04.14.03, devendo ser analisada sua habilitação considerando que o “índice de liquidez geral” deve ser apurado pela administração pública considerando o balanço patrimonial apresentado, seguindo-se o certame a partir de então, (…)” (grifamos).*

Logo, passamos a reanálise dos documentos apresentados pelo impetrante, com relação ao Balanço Patrimonial apresentado na Sessão de Abertura, quanto à comprovação da boa situação financeira, de acordo com as exigências contidas no item 11, 11.1, subitem 11.5.4. do Edital. transcrevemos: *Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o “(índice de Liquidez Geral” maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:*

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante





**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

Assim, de acordo com os dados apresentados no Balanço Patrimonial (fls. 478/485, Vol. 02) dos autos do processo, passou-se a realizar o cálculo, conforme a formula acima transcrita, vejamos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{2.677.025,89 + 0,00}{429.522,56 + 0,00} \quad (\text{LG}) = \frac{2.677.025,89}{429.522,56} \quad (\text{LG}) = \underline{\underline{6,23}}$$

Dessa forma, em cumprimento as determinações judiciais, em homenagem ao Princípio da Autotutela, onde a administração tem o poder dever de rever seus próprios atos, resta como suprida exigência contida no item 11, 11.1, subitem 11.5.4. do Edital.

Pelo que, fica declarada a empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.958.201/0001-69**, como **HABILITADA** no presente certame, por apresentar os documentos de habilitação em inteira conformidade com o Edital e seus Anexos.

Desse modo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Licitações para que seja dado prosseguimento ao certame, quanto à abertura do envelope que diz conter a Proposta Técnica apresentado pela empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S** na sessão abertura do Certame.

Caucaia, 25 de agosto de 2021.

**Emanuela dos Santos Lima**  
Especialista em Gestão Pública

**José Wendel de Almeida**  
Apoio à Licitação

**Angelica dos Santos Mendonça**  
Apoio a Licitação